



Gestão 2017/2020

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Lei nº. 1.697/2017

De: 17.03.2017

“Concede a Revisão Geral Anual [RGA] ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Comodoro, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências”.

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Por força da presente Lei, concede-se a Revisão Geral Anual [RGA] ao subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Comodoro, no percentual de **5,3866% (cinco vírgula trinta e oito e sessenta e seis por cento)**, obedecendo-se os limites constitucionais.

§ 1º. Ante a concessão da presente Revisão Geral Anual [RGA], em conformidade com os termos do **inciso VII, do art. 17º da Resolução n.º 006/2008 de 23/12/2008, bem como respeitando os termos do Parágrafo Único, do art. 18 do mesmo diploma legal.**

§ 2º Considerando a concessão revisão geral anual [RGA] o subsídio de que trata o **art. 1º da Lei n.º 1.402/2012 de 20.09.2012**, passará a vigorar nos seguintes moldes:

I - O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Comodoro passará ao valor de R\$ 4.046,71 (quatro mil e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

§ 3º. Em razão da concessão da revisão geral anual [RGA] do subsídio de que trata o **art. 2º da Lei nº 1.402/2012** de



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Gestão 2017/2020

20.09.2012, o subsídio dos membros da Mesa Diretora, passará a vigorar nos seguintes moldes:

I - R\$ 6.744,54 (seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para o Presidente da Mesa Diretora e;

II - R\$ 4.721,17 (quatro mil e setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos) para os demais membros da Mesa Diretora.

Art. 2º. As demais disposições constantes da **Lei n.º 1.402/2012 de 20.09.2012**, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **01/03/2017**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 1.642/2016 de 14/03/2016**.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de março de 2017.**

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal